



## LEI MUNICIPAL Nº 235/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição de um ônibus, usado, ano de fabricação no mínimo 1980, com capacidade de no mínimo 36 pessoas, para o transporte escolar.
- ARTIGO 2º- O Município de Saldanha Marinho, oferecerá como dação em pagamento, um ônibus, marca Mercedes Benz, ano de fabricação 1975, capacidade 36 pessoas, cor creme, avaliado no valor de CR\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).
- ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da negociação, correrão por conta de recursos da Prefeitura Municipal.
- ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 12 de junho de 1993.

GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.